



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/95.

"Dispõe sobre aumento de salários dos empregados públicos municipais, alterando a Tabela de Referências Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/93 e suas alterações posteriores".

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º :- Os salários dos Servidores Públicos Municipais, previstos no Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/93 e suas alterações posteriores, ficam aumentados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 01 de Abril de 1.995, com aproximação, passando a Tabela de Referência a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA	VALOR
01	R\$ 149,00
02	R\$ 172,00
03	R\$ 198,00
04	R\$ 225,00
05	R\$ 260,00
06	R\$ 312,00
07	R\$ 372,00
08	R\$ 448,00
09	R\$ 537,00
10	R\$ 644,00
11	R\$ 772,00

ARTIGO 2º :- O reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no Artigo 1º acima, é concedido a título de aumento salarial.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

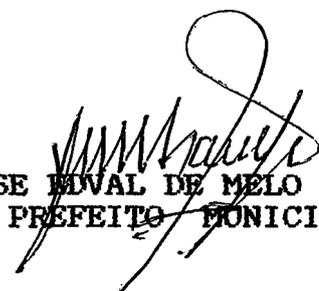
ESTADO DE SÃO PAULO

dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 4º :- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. IARAS, 10 de Abril de 1995

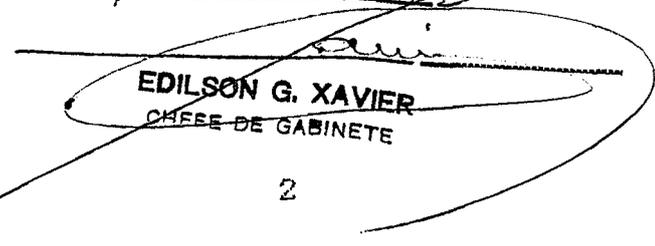

JOSE EIVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado (a) nesta Secretaria sob n.º
099, fls. 01, livro nº 01
PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura
e da Câmara - Art 100 L. O. M.

IARAS 10/04/1995


EDILSON G. XAVIER
CHEFE DE GABINETE